



Nova Castilho/SP, Sexta-feira, 12 de Março de 2021 - Edição 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
DECRETOS	3



Nova Castilho/SP, Sexta-feira, 12 de Março de 2021 - Edição 12

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2021

Objeto: Registro de preço para eventual fornecimento de Material de Construção, sendo a estimativa relacionados no anexo I do edital.
Modalidade: Pregão - Tipo: Registro de Preço - Encerramento: 08:00hs do dia 29/03/2021. Maiores informações serão fornecidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Sete de Setembro, 282, 15313-000 - Nova Castilho-SP. Fone: (17) 3831-7090, de Segunda a Sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00. Nova Castilho, 11 de Março de 2021. Lúcio Mauro Garcia - Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Polpa de Frutas congeladas, conforme especificações e estimativa no anexo I, até 31 de dezembro de 2021, tendo como fonte de recurso, Tesouro.
Modalidade: Pregão - Tipo: Menor Preço Por Item - Encerramento: **08:15hs** do dia **30/03/2021**. Maiores informações serão fornecidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Sete de Setembro, 282, 15313-000 - Nova Castilho-SP. Fone: (17) 3831-7090, de Segunda a Sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00. Nova Castilho, 11 de Março de 2021. Lúcio Mauro Garcia - Prefeito Municipal

EXTRATO N.º 022/2021

Publicação de EXTRATO DE CONTRATO Conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93 com redação dada pela Lei Federal 8.883/94 e alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648/1.998.

Extrato n.º 022/2021
Contrato n.º 022/2021
Processo Licitatório n.º 003/2021
Pregão Presencial n.º 002/2021
Contratante: MUNICIPIO DE NOVA CASTILHO/S.P.
Contratada: 2G MINIMERCADO LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Copa e Cozinha, destinados a diversos setores, conforme especificações no anexo I, até 31 de dezembro de 2021
Valor: Valor total R\$ 3.160,00 (Três mil, cento e sessenta reais)
Vigência: até 31 de dezembro de 2021
Data de Assinatura: 22 de Fevereiro de 2021
Modalidade: Pregão Presencial
Nova Castilho/S.P., 12 de Março de 2021

Alexandre Fernandes Santana
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO N.º 023/2021

Publicação de EXTRATO DE CONTRATO Conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93 com redação dada pela Lei Federal 8.883/94 e alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648/1.998.

Extrato n.º 023/2021
Contrato n.º 023/2021
Processo Licitatório n.º 003/2021
Pregão Presencial n.º 002/2021
Contratante: MUNICIPIO DE NOVA CASTILHO/S.P.
Contratada: JUNIOR GABRIEL BONETO ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Copa e Cozinha, destinados a diversos setores, conforme especificações no anexo I, até 31 de dezembro de 2021
Valor: Valor total R\$ 1.600,54 (Um mil, seiscentos reais e cinquenta e quatro centavos)
Vigência: até 31 de dezembro de 2021
Data de Assinatura: 22 de Fevereiro de 2021
Modalidade: Pregão Presencial
Nova Castilho/S.P., 12 de Março de 2021

Alexandre Fernandes Santana
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO N.º 024/2021

Publicação de EXTRATO DE CONTRATO Conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93 com redação dada pela Lei Federal 8.883/94 e alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648/1.998.

Extrato n.º 024/2021
Contrato n.º 024/2021
Processo Licitatório n.º 004/2021
Pregão Presencial n.º 003/2021
Contratante: MUNICIPIO DE NOVA CASTILHO/S.P.
Contratada: 2G MINIMERCADO LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fornecimento de Materiais de Limpeza, destinados a diversos setores, conforme especificações no anexo I, até 31 de dezembro de 2021
Valor: Valor total R\$ 3.309,05 (Três mil, trezentos e nove reais e cinco centavos)
Vigência: até 31 de dezembro de 2021
Data de Assinatura: 22 de Fevereiro de 2021
Modalidade: Pregão Presencial
Nova Castilho/S.P., 12 de Março de 2021

Alexandre Fernandes Santana
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO N.º 025/2021



Nova Castilho/SP, Sexta-feira, 12 de Março de 2021 - Edição 12

Publicação de EXTRATO DE CONTRATO Conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93 com redação dada pela Lei Federal 8.883/94 e alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648/1.998.

Extrato n.º 025/2021
Contrato n.º 025/2021
Processo Licitatório n.º 004/2021
Pregão Presencial n.º 003/2021
Contratante: MUNICIPIO DE NOVA CASTILHO/S.P.
Contratada: JUNIOR GABRIEL BONETO ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fornecimento de Materiais de Limpeza, destinados a diversos setores, conforme especificações no anexo I, até 31 de dezembro de 2021
Valor: Valor total R\$ 5.906,28 (Cinco mil, novecentos e seis reais e vinte e oito centavos)
Vigência: até 31 de dezembro de 2021
Data de Assinatura: 22 de Fevereiro de 2021
Modalidade: Pregão Presencial

Nova Castilho/S.P., 12 de Março de 2021

Alexandre Fernandes Santana
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO N.º 026/2021

Publicação de EXTRATO DE CONTRATO Conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93 com redação dada pela Lei Federal 8.883/94 e alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648/1.998.

Extrato n.º 026/2021
Contrato n.º 026/2021
Processo Licitatório n.º 004/2021
Pregão Presencial n.º 003/2021
Contratante: MUNICIPIO DE NOVA CASTILHO/S.P.
Contratada: LULIO & LULIO LTDA
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fornecimento de Materiais de Limpeza, destinados a diversos setores, conforme especificações no anexo I, até 31 de dezembro de 2021
Valor: Valor total R\$ 3.527,19 (Três mil, quinhentos e vinte e sete reais e dezenove centavos)
Vigência: até 31 de dezembro de 2021
Data de Assinatura: 22 de Fevereiro de 2021
Modalidade: Pregão Presencial

Nova Castilho/S.P., 12 de Março de 2021

Alexandre Fernandes Santana
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO N.º 027/2021

Publicação de EXTRATO DE CONTRATO Conforme Parágrafo Único do

Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93 com redação dada pela Lei Federal 8.883/94 e alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648/1.998.

Extrato n.º 027/2021
Contrato n.º 027/2021
Processo Licitatório n.º 004/2021
Pregão Presencial n.º 003/2021
Contratante: MUNICIPIO DE NOVA CASTILHO/S.P.
Contratada: R.T. DISTRIBUIDORA EIRELI ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fornecimento de Materiais de Limpeza, destinados a diversos setores, conforme especificações no anexo I, até 31 de dezembro de 2021
Valor: Valor total R\$ 12.675,21 (Doze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos)
Vigência: até 31 de dezembro de 2021
Data de Assinatura: 22 de Fevereiro de 2021
Modalidade: Pregão Presencial

Nova Castilho/S.P., 12 de Março de 2021

Alexandre Fernandes Santana
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO N.º 028/2021

Publicação de EXTRATO DE CONTRATO Conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93 com redação dada pela Lei Federal 8.883/94 e alterações introduzidas pela Lei Federal 9.648/1.998.

Extrato n.º 028/2021
Contrato n.º 028/2021
Processo Licitatório n.º 004/2021
Pregão Presencial n.º 003/2021
Contratante: MUNICIPIO DE NOVA CASTILHO/S.P.
Contratada: WHITE CLEAN SANEANTES EIRELI ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fornecimento de Materiais de Limpeza, destinados a diversos setores, conforme especificações no anexo I, até 31 de dezembro de 2021
Valor: Valor total R\$ 10.660,65 (Dez mil, seiscentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência: até 31 de dezembro de 2021
Data de Assinatura: 22 de Fevereiro de 2021
Modalidade: Pregão Presencial

Nova Castilho/S.P., 12 de Março de 2021

Alexandre Fernandes Santana
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO N.º 029/2021

Publicação de EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93 com redação dada pela Lei Federal 8.883/94 e alterações introduzidas pela Lei



Nova Castilho/SP, Sexta-feira, 12 de Março de 2021 - Edição 12

Federal 9.648/1.998.

Extrato nº 029/20212

Aditamento n.º 002 do Contrato n.º 017/2021

Processo Licitatório n.º 001/2021

Inexigibilidade n.º 001/2021

Aditante: MUNICÍPIO DE NOVA CASTILHO/S.P.

Aditada: ANDRADE & EUZEBIO LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de etanol, gasolina, diesel S-10, conforme relação estimada, para o abastecimento dos veículos e máquinas do município, mediante requisição do Setor de Compras da Prefeitura Municipal até 31 de dezembro de 2021

Aditamento: Considerando o requerimento protocolado sob n.º 077/2021, anexo no processo. Fica Aditada o Aditamento n.º 001 do Contrato n.º 017/2021 conforme segue: Diesel S-10.....de R\$ 4,05 para R\$ 4,37 o litro

Data de Assinatura: 26 de Fevereiro de 2021

Nova Castilho/S.P., 12 de Março de 2021

Alexandre Fernandes Santana
Presidente da Comissão de Licitação

DECRETOS

DECRETO Nº 009, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO Nº 009, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

(Institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID 19 e dá outras providências).

LÚCIO MAURO GARCIA, Prefeito do Município de Nova Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio do qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a reclassificação do Município de Nova Castilho na "fase - 1 vermelha" do "Plano São Paulo", instituído por meio do Decreto nº 65.545, de 03 de março de 2021, do Governador do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, em particular do inciso II do art. 23, do inciso XII do art. 24 e do art. 198, compete concorrentemente à União, aos Estados e Distrito Federal e os Municípios legislar e executarem medidas concernentes à promoção e à proteção da saúde pública em caráter preventivo e assistencial;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 65.563, de 11 de março de 2021, que institui medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID 19;

CONSIDERANDO que todo o Estado de São Paulo está na fase

emergencial do Plano São Paulo de enfrentamento à pandemia do novo Coronavírus, a qual estabelece medidas mais rígidas de restrição entre os dias 15 e 30 de março de 2021, conforme anunciado no pronunciamento público do Governador do Estado de São Paulo, Senhor João Doria.

DECRETA:

Artigo 1º - No período de 15 a 30 de março de 2021, as atividades Essenciais e ou não essenciais deverão observar as seguintes regras:

I - ESCRITÓRIOS EM GERAL E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - Obrigatoriedade de teletrabalho (home office).

II - COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - Proibido o funcionamento e atendimento presencial, mas ficam liberados os serviços de retirada por clientes com veículo (drive-thru) e entrega na casa do comprador (delivery).

III - ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS (COMÉRCIO EM GERAL) - Somente entrega (delivery) e retirada de automóvel (drive-thru), com proibição de retirada de produtos no local.

IV - REPARTIÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Obrigatoriedade de teletrabalho (home office), com exceção de eventuais serviços cuja a natureza não permitam o teletrabalho, ficando vedado atendimento ao público.

V - RESTAURANTES, BARES - Somente entrega (delivery) e retirada de automóvel (drive-thru), com proibição de retirada de produtos no local.

VI - TRANSPORTE COLETIVO - Recomendação de escalonamento de horário para os trabalhadores da indústria, serviços e comércio.

VII - EDUCAÇÃO ESTADUAL, MUNICIPAL E PRIVADO - Recesso da rede estadual, municipal e privado por 15 dias.

VIII - COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS - Somente entrega (delivery) e retirada de automóvel (drive-thru), com proibição de retirada de produtos no local.

IX - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Obrigatoriedade de teletrabalho (home office).

X - HOTELARIA - Proibição de funcionamento de restaurantes, bares e áreas comuns dos hotéis. Alimentação permitida somente nos quartos.

XI - ESPORTES - Atividades coletivas profissionais e amadoras suspensas.

XII - TELECOMUNICAÇÕES - Teletrabalho (home office) obrigatório



Nova Castilho/SP, Sexta-feira, 12 de Março de 2021 - Edição 12

para funcionários de empresas de telecomunicação.

XIII - ATIVIDADES RELIGIOSAS - Proibição de realização de atividades coletivas como missas e cultos, mas permissão para que templos, igrejas e espaços religiosos fiquem abertos para manifestações individuais de fé.

Artigo 2º Os estabelecimentos comerciais, tais como, **supermercados, hipermercados, açougues, mercearias e padarias**, deverão observar as seguintes regras e procedimentos sanitários, sendo vedado o consumo no local:

Obrigatoriedade de aferir a temperatura antes do ingresso no local;
Obrigatoriedade no fornecimento de álcool em gel;
Obrigatoriedade de uso de máscara durante toda a permanência no estabelecimento;
Distanciamento de 1,5 metro entre as pessoas dentro do local; assinaladas no chão dos estabelecimentos;
Determinar horário diferenciado para abertura e fechamento dos estabelecimentos
Higienizar os carrinhos e cestas de compras a cada uso
Realizar anúncios periódicos pedindo que os clientes sigam o distanciamento social, usem máscaras, lavem as mãos, bem como, orientar que toquem apenas nos produtos que serão levados/comprados
Sempre que possível, utilizar métodos de pagamentos através de aplicativo, QRCode e outros modelos sem contato físico entre funcionário e cliente;
Aumentar números de caixas presenciais para atendimento ao público dos grupos de risco
Controlar o fluxo de entrada e saída dos estabelecimentos, de forma que seja respeitado o distanciamento social;

Artigo 3º - Fica terminantemente proibido o comércio ambulante de qualquer natureza no âmbito do território municipal;

Artigo 4º - Fica suspenso/proibido, locação temporária de imóveis para lazer, veraneio, eventos de curta duração de quaisquer naturezas, independentemente da suas características, localizados em condomínios e ou loteamentos e ou empreendimentos imobiliários de fato ou de direito, fechados, abertos e ou mistos, regularizados ou não, situados dentro do território do município, inclusive, os localizados ou não às margens de lagos, represas e ou rios, em perímetros urbanos e ou rurais e suas adjacências;

Artigo 5º - Fica igualmente suspensa/proibida, aglomeração de pessoas em quaisquer áreas e ou espaços públicos, ou, de uso comum do povo e ou sob concessão pública, inclusive, praias localizadas em condomínios e ou loteamentos e ou empreendimentos imobiliários de fato ou de direito, fechados, abertos e ou mistos, regularizados ou não, situados dentro do território do município, inclusive, os localizados ou não às margens de lagos, represas e ou rios, em perímetros urbanos e ou rurais e suas adjacências;

Parágrafo Único - Fica determinado aos síndicos ou

administradores de condomínios e ou loteamentos e ou moradores, que façam cumprir a determinação ora imposta, bem como, informem a Vigilância Sanitária e as autoridades policiais, para finalidade de se coibir chegada e ou permanência de pessoas nos imóveis e ou situações descritas nos artigos anteriores deste decreto;

Artigo 6º - Fica proibido a realização de velórios em caso de suspeita e ou confirmação de morte por COVID-19, podendo ocorrer na ocasião, uma breve despedida de no máximo 20 minutos, no local do sepultamento, desde que seja ao ar livre, com no máximo 10(dez) pessoas e caixão lacrado.

Artigo 7º - Fica estabelecido no âmbito deste município o toque de recolher das 20:00 horas até as 05:00 horas.

Artigo 8º - Fica determinada aos órgãos municipais de atribuições, aplicação cumulativa, das penalidades de multa, interdição total ou parcial da atividade e cassação de alvará de localização e funcionamento, previstos na legislação para casos de eventuais descumprimentos;

Artigo 9º - Fica determinado ao órgão de Vigilância Sanitária e demais órgãos de atribuições, ampla fiscalização, bem como, demais atos pertinentes relacionados às medidas previstas neste Decreto;

Artigo 10 - O descumprimento das normas impostas para o enfrentamento da pandemia, por qualquer cidadão, além das sanções administrativas e cíveis cabíveis, incorrerá nos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal;

Artigo 11 - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Artigo 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Castilho - SP, 12 de março de 2021.

Lucio Mauro Garcia
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria e publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no local de costume, na data supra.

Antonio Honorato da Silva Neto
Assistente Geral de Administração